



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 002/2019

**OBJETO:** PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 007/2019.

**ORIGEM:** SUFER

**PROCESSO (S):** 50515.063990/2015-50

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

---

### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas (SUFER) para a prorrogação do encerramento da Audiência Pública 007/2019, que trata da prorrogação do prazo de vigência contratual da Concessionária MRS.

### 2. DOS FATOS

A unidade técnica relatou, por meio do Relatório à Diretoria SEI nº 578/2019, como se iniciou o processo de repactuação dos contratos de concessão, que se deu em 09 de junho de 2015, da segunda etapa do Programa de Investimento e Logística – PIL, pelo Governo Federal. Em relação às concessões existentes, foi anunciada a projeção de cerca de R\$ 16 bilhões de investimentos na infraestrutura ferroviária concedida, por meio da prorrogação antecipada dos contratos, constituindo os chamados Novos Investimentos em Concessões Existentes – NICE.

Em 17 de dezembro de 2015, o Ministério dos Transportes, por intermédio da Portaria MT nº 399, estabeleceu as diretrizes a serem adotadas pela ANTT para a prorrogação dos contratos de concessão de ferrovias no âmbito do PIL.

A Medida Provisória nº 752/2016, de 24 de novembro de 2016, estabeleceu diretrizes gerais para a prorrogação antecipada e a relicitação dos contratos de parceria atualmente vigentes na Administração Pública. Esta Medida Provisória foi convertida em lei, qual seja, a Lei nº 13.448, de 05 de junho de 2017.

Neste sentido, foi editado a Resolução ANTT nº 4.975, de 18 de dezembro de 2017, a qual estabeleceu diretrizes gerais para a prorrogação antecipada e a relicitação dos contratos de concessão do serviço público ferroviário, no caso de pedidos de prorrogação formulados pelas concessionárias.

O Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, exarou a Resolução nº 10, de 07 de março de 2017, qualificando os empreendimentos públicos federais no setor de transportes no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, vejamos:

*"Art. 3º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República os seguintes empreendimentos públicos federais no setor de transporte ferroviário, para qualificação no âmbito do PPI:*

*I - América Latina Logística Malha Paulista - Malha Paulista - ALLMP;*

*II - MRS Logística - Malha Sudeste;*

*III - Ferrovia Centro Atlântica - FCA - Malha Centro-Leste;*

*IV - Estrada de Ferro Vitória a Minas - EFVM; e*

*V - Estrada de Ferro Carajás - EFC.*

*Parágrafo único. O poder concedente, observada a vantajosidade para a União e após a avaliação da conveniência e da oportunidade de cada projeto, poderá promover a prorrogação antecipada dos contratos relativos aos projetos ferroviários de que trata o caput, nos termos da Medida Provisória nº 752, de 24 de novembro de 2016."*

A Deliberação nº 614/2019, de 04 de junho de 2019, aprovou a abertura da Audiência Pública acerca da prorrogação do prazo de vigência contratual da Concessionária MRS, para o período compreendido entre as 14 horas do dia 13 de junho de 2019 às 18 horas do dia 29 de julho de 2019.

A SUFER, por meio do Relatório à Diretoria, propõe a dilação do prazo da referida Audiência Pública por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Frente ao exposto, trago a matéria para ser analisada e deliberada por esta Diretoria Colegiada.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A SUFER informou, no Relatório à Diretoria, que já foram realizadas 4 (quatro) sessões presenciais: (i) Belo Horizonte, em 25/06/2019; (ii) São Paulo, em 27/06/2019; (iii) Rio de Janeiro, em 02/07/2019; e (iv) Brasília (DF), em 04/07/2018. E registra que, durante as 4 (quatro) sessões presenciais realizadas, a participação de cidadãos e representantes da sociedade foi bastante expressiva, com a apresentação de muitas contribuições orais. O que demonstra, de acordo com a unidade técnica, o interesse da sociedade em participar do processo.

Diante do exposto, tendo em vista que a Audiência Pública 007/2019 está vigente e que os documentos necessários estão disponíveis ao crivo da sociedade, objetivando assegurar a plenitude da participação social, a SUFER propõe-se a dilação do prazo da referida Audiência Pública por mais 45 (quarenta e cinco) dias, finalizando o novo período de contribuições às 18h do dia 13 de setembro de 2019.

Por oportuno, cabe ressaltar que a Resolução nº 5.624/17, que dispõe sobre os meios do processo de participação e controle social no âmbito da ANTT, estabelece em seu Art. 23 que caberá a ANTT definir, a seu critério, o prazo para recebimento de contribuições por escrito das Audiências Públicas, sendo que esse prazo deverá ser de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, *in verbis*:

*"Art. 23. A ANTT, a seu critério, definirá o prazo para recebimento de contribuições por escrito das Audiências Públicas, Consultas Públicas, Reuniões Participativas e Tomadas de Subsídio.*

*§ 1º No caso de Audiências Públicas e Consultas Públicas, o prazo de que trata o caput deverá ser de pelo menos quarenta e cinco dias, ressalvados casos previstos em normas de hierarquia superior."*

### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando os fatos relatados pela Unidade Técnica e dada a importância da matéria, VOTO pela autorização da dilação de prazo da Audiência Pública nº 007/2019, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, finalizando o novo prazo às 18h do dia 13 de setembro de 2019.

Brasília, 16 de julho de 2019.

**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**  
DIRETOR

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

**ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA ROCHA**  
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 17/07/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA ROCHA, Assessor(a)**, em 17/07/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0780667** e o código CRC **D168602F**.